



**MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**  
ESTADO DO PARANÁ

CONVÊNIO Nº 005/2013-PMQC

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE QUARTO CENTENÁRIO-APROLACTICO.**

O **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Rua Raposo Tavares, 594, centro, nesta cidade de Quarto Centenário – PR, doravante denominado, simplesmente, **CONVENIANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 329.708.119-87, residente e domiciliado na Av. Bartolomeu Bueno s/n – prolongamento, Chácara Biazí, PR 317 – Perímetro Urbano, Município de Quarto Centenário – Estado do Paraná, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE QUARTO CENTENÁRIO-APROLACTICO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.802.711/0001-33, localizada na Gleba 12-1ª parte Col. Goioerê-Lote B, Estrada do Meio, CEP 87365-000, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, doravante denominada, simplesmente, **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **GELSON ANTONIO CAIRES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 021.449.859-01, portador do RG n.º 5.243.054-2/SSP-PR, residente e domiciliado no Sítio dos Irmãos, Água da Figueira – Distrito de Bandeirantes do Oeste no Município de Quarto Centenário - Estado do Paraná, pactuam o presente **CONVÊNIO**, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: (OBJETO)** Constitui objeto do presente convênio, viabilizar o repasse de recursos à **CONVENIADA**, para auxiliar nas ações de desenvolvimento sustentável junto ao setor pecuário do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA: (VALOR)** O valor total ajustado para este convênio é no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), a ser repassado em 04 parcelas iguais de R\$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais), sendo a primeira em Março/2013, a segunda em Junho/2013, a terceira em Setembro/2013 e a quarta em Dezembro/2013 .

**CLÁUSULA TERCEIRA: (ORIGEM DOS RECURSOS)** Os recursos serão provenientes de Dotação Orçamentária 12.310.20.602.0010.2.066-3.3.50.41.00.00 – 01000.

**CLÁUSULA QUARTA: (VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS)** Este Convênio terá vigência no período compreendido entre 08 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2013, devendo ser realizada a obrigatória prestação de contas.

Avenida Raposo Tavares, 594, Centro – CEP: 87.365-000 – Tel. (44) 3546-1109  
www.quartocentenariopr.gov.br 1 pm@quartocentenariopr.gov.br



**MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**  
ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA QUINTA: (SANÇÕES)** A incorreta aplicação dos recursos pela **CONVENIADA**, implicará nas seguintes sanções:

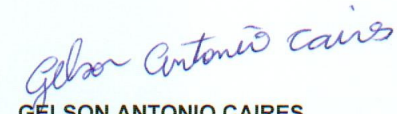
- a) Rescisão do Convênio;
- b) Ressarcimento ao **CONVENIANTE** dos recursos repassados, devidamente atualizados;
- c) Impedimento de firmar convênios com o **CONVENIANTE**, por um período de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA SEXTA: (FORO)** As partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê - Pr., para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente instrumento.

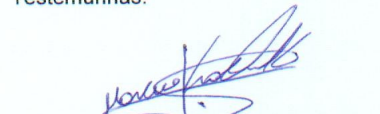
E, por estarem justas e conveniadas, as partes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

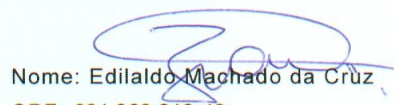
Quarto Centenário, 08 de Fevereiro de 2013.

  
**REINALDO KRACHINSKI**  
Prefeito Municipal  
CONVENIANTE

  
**GELSON ANTONIO CAIRES**  
Presidente da APROLACTICO  
CONVENIADO

Testemunhas:

  
Nome: Marcio da Silva Krachinski  
CPF: 042.457.999-51

  
Nome: Edilaldo Machado da Cruz  
CPF: 601.269.819-49



**MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**  
ESTADO DO PARANÁ

CONVÊNIO Nº 005/2013-PMQC

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE QUARTO CENTENÁRIO-APROLACTICO.**

O **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Rua Raposo Tavares, 594, centro, nesta cidade de Quarto Centenário – PR, doravante denominado, simplesmente, **CONVENIANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 329.708.119-87, residente e domiciliado na Av. Bartolomeu Bueno s/n – prolongamento, Chácara Biazí, PR 317 – Perímetro Urbano, Município de Quarto Centenário – Estado do Paraná, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE QUARTO CENTENÁRIO-APROLACTICO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.802.711/0001-33, localizada na Gleba 12-1ª parte Col. Goioerê-Lote B, Estrada do Meio, CEP 87365-000, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, doravante denominada, simplesmente, **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **GELSON ANTONIO CAIRES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 021.449.859-01, portador do RG n.º 5.243.054-2/SSP-PR, residente e domiciliado no Sítio dos Irmãos, Água da Figueira – Distrito de Bandeirantes do Oeste no Município de Quarto Centenário - Estado do Paraná, pactuam o presente **CONVÊNIO**, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: (OBJETO)** Constitui objeto do presente convênio, viabilizar o repasse de recursos à **CONVENIADA**, para auxiliar nas ações de desenvolvimento sustentável junto ao setor pecuário do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA: (VALOR)** O valor total ajustado para este convênio é no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), a ser repassado em 04 parcelas iguais de R\$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais), sendo a primeira em Março/2013, a segunda em Junho/2013, a terceira em Setembro/2013 e a quarta em Dezembro/2013 .

**CLÁUSULA TERCEIRA: (ORIGEM DOS RECURSOS)** Os recursos serão provenientes de Dotação Orçamentária 12.310.20.602.0010.2.066-3.3.50.41.00.00 – 01000.

**CLÁUSULA QUARTA: (VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS)** Este Convênio terá vigência no período compreendido entre 08 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2013, devendo ser realizada a obrigatória prestação de contas.

Avenida Raposo Tavares, 594, Centro – CEP: 87.365-000 – Tel. (44) 3546-1109  
www.quartocentenariopr.gov.br 1 pm@quartocentenariopr.gov.br



**MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**  
ESTADO DO PARANÁ

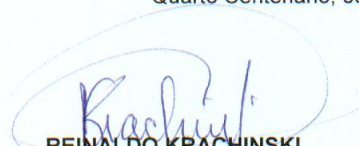
**CLÁUSULA QUINTA: (SANÇÕES)** A incorreta aplicação dos recursos pela **CONVENIADA**, implicará nas seguintes sanções:

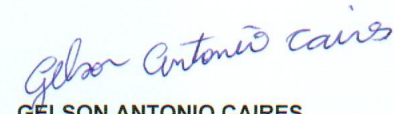
- a) Rescisão do Convênio;
- b) Ressarcimento ao **CONVENIANTE** dos recursos repassados, devidamente atualizados;
- c) Impedimento de firmar convênios com o **CONVENIANTE**, por um período de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA SEXTA: (FORO)** As partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê - Pr., para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente instrumento.

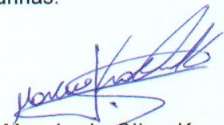
E, por estarem justas e conveniadas, as partes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

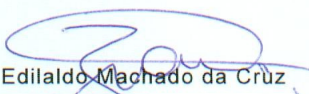
Quarto Centenário, 08 de Fevereiro de 2013.

  
**REINALDO KRACHINSKI**  
Prefeito Municipal  
CONVENIANTE

  
**GELSON ANTONIO CAIRES**  
Presidente da APROLACTICO  
CONVENIADO

Testemunhas:

  
Nome: Marcio da Silva Krachinski  
CPF: 042.457.999-51

  
Nome: Edilaldo Machado da Cruz  
CPF: 601.269.819-49

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE QUARTO CENTENÁRIO-APROLACTICO  
CNPJ: 10.802.711/0001-33

Ofício nº 001/2013

Quarto Centenário - Paraná, 23 de Janeiro de 2013.

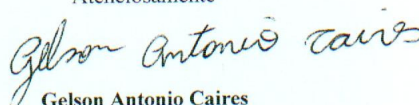
Senhor Prefeito,

Através deste, solicitamos de Vossa Excelência, a liberação de recursos no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), à Associação, para que possamos para auxiliar nas ações de desenvolvimento sustentável junto ao setor pecuário do Município.

Em anexo segue o plano de trabalho

Certo de contarmos com seu apoio, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de respeito e consideração.

Atenciosamente



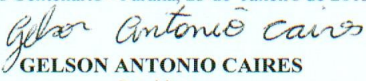
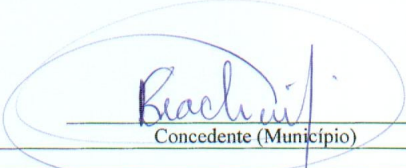
**Gelson Antonio Caires**  
Presidente

Exmo. Senhor  
**Reinaldo Krachinski**  
Prefeito Municipal  
Quarto Centenário – Pr

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE QUARTO CENTENÁRIO-APROLACTICO**  
**CNPJ: 10.802.711/0001-33**

1 – DADOS CADASTRAIS						
NOME DA ENTIDADE PROPONENTE					CNPJ DA ENTIDADE	
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE QUARTO CENTENÁRIO -APROLÁCTICO					10.802.711/0001-33	
ENDEREÇO DA ENTIDADE				BAIRRO	Nº DE PRODUTORES	
AVENIDA BANDEIRANTES, 636				CENTRO	50	
CIDADE	UF	CEP	DDD/FONE			
QUARTO CENTENÁRIO	PR	87365-000	44-9128-2294			
LOCAL PARA CRÉDITO		BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO		
CONTA CORRENTE		104	003.00001312-6	Goioerê - PR		
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE					CPF DO DIRIGENTE	
GELSON ANTONIO CAÍRES					021.449.859-01	
C.I/ORGÃO EXPEDIDOR					CARGO	
5.243.054-2 SESP-PR					Presidente	
CIDADE	UF	CEP	DDD/FONE			
QUARTO CENTENÁRIO	PR	87365-000	44-9128-2294			
2 – INFORMAÇÕES DO OBJETO						
TÍTULO DO PROJETO				PERÍODO DE EXECUÇÃO		
Cooperação financeira a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE QUARTO CENTENÁRIO-APROLÁCTICO				INÍCIO	TÉRMINO	
				03/2013	12/2013	
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO						
Transferências de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE QUARTO CENTENÁRIO-APROLACTICO						
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO						
Melhoria nas condições da produção de leite do rebanho existente no Município de Quarto Centenário, objetivando a ampliação da renda para permanência de mais de 50 (cinquenta) famílias na zona rural.						
3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
META		ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	PERÍODO
1		1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	UN	01	INÍCIO: Março/2013 TÉRMINO: Dezembro/2013
4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)						
CONCEDENTE (MUNICÍPIO)						
META	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN
1			5.250,00			5.250,00
META	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
1			5.250,00			5.250,00
CONVEDENTE (ENTIDADE)						
META	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN
1	*	*	*	*	*	*
META	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE QUARTO CENTENÁRIO-APROLACTICO  
CNPJ: 10.802.711/0001-33

1	*	*	*	*	*	*
<b>*VALORES QUE SERÃO PAGOS PELOS UNIVERSITÁRIOS</b>						
<b>5 – DECLARAÇÃO</b>						
Na qualidade de representante da proponente. Declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e para efeitos e sob a pena da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com quaisquer órgãos Estadual e Federal ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para execução deste Plano de Trabalho.						
Quarto Centenário - Paraná, 23 de Janeiro de 2013						
 <b>GELSON ANTONIO CAIRES</b> Presidente						
<b>6 – APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE</b>						
<b>APROVADO</b>						
<u>23/01/2013</u> Local e Data			 Concedente (Município)			

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE QUARTO CENTENÁRIO-APROLACTICO  
CNPJ: 10.802.711/0001-33

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.600,00
3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1.100,00
3.3.90.30.09.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	2.500,00
3.3.90.30.40.00	MATERIAL BIOLÓGICO	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS	15.400,00
3.3.90.39.99.00	<b>DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA</b>	15.400,00
	TOTAL	21.000,00

Quarto Centenário – Paraná, 23 de Janeiro de 2013.

Gelson Antonio Caires  
Presidente





# MUNICIPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.619.104/0001-41

## TERMO DE OBJETIVOS ATINGIDOS

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE QUARTO CENTENARIO	CNPJ: 10.802.711/0001-33
---	-----------------------------

### TERMO

Após análise da gestão dos recursos constatamos que houve sua correta aplicação em conformidade com a legislação vigente, as informações constantes deste processo foram acompanhadas, após a análise da prestação de contas final da entidade supracitada, referente ao Termo de Cooperação financeira firmado entre a Entidade e o Município de Quarto Centenário no exercício de 2013. Dessa forma classificamos a referida prestação de contas como **REGULAR**.

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

  
EDILALDO MACHADO DA CRUZ,  
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO